



**Município de Alagoinha – Paraíba
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita**

Lei nº 612/2020

Em, 22 de dezembro de 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alagoinha, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alagoinha para o exercício financeiro de 2021, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 47.410.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais).

M. A. F. F. F.

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	39.147.108,00
Receitas Correntes	37.796.728,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.330,00
Contribuições	500,00
Receita Patrimonial	123.460,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	72.280,00
Transferências Correntes	36.386.038,00
Outras Receitas Correntes	419.120,00
Receitas de Capital	1.350.380,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.350.380,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(4.231.238,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(3.697.480,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(1.024,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. N°	(614,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(495.600,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(24.360,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(12.160,00)
Total ----- >	34.915.870,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	13.043.230,00
Receitas Correntes	8.495.150,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00

RECEITA BRUTA	13.043.230,00
Receitas Correntes	8.495.150,00
Contribuições	986.180,00
Receita Patrimonial	973.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.591.480,00
Transferências Correntes	4.944.190,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	701.940,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	701.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.846.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	3.751.140,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	95.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(549.100,00)
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(549.100,00)
Total ----- >	12.494.130,00
Total Geral da Receita ----- >	47.410.000,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 47.410.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 26.830.930,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta Reais), correspondente a 56,59% do valor da Despesa Total e;

M. R. F. Reis

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.579.070,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Setenta Reais), correspondente a 43,41% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	25.800.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.882.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.918.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.476.030,00
INVESTIMENTOS	2.601.030,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.330,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.330,00
Total----->	30.395.460,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.981.640,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.462.670,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.518.970,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.128.050,00
INVESTIMENTOS	1.047.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	904.850,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	904.850,00
Total ----->	17.014.540,00
Total Geral da Despesa ----->	47.410.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA	1.410.460,00	2,98
02.01	GABINETE DO PREFEITO	625.530,00	1,32
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.243.290,00	8,95
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	573.320,00	1,21
02.031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.275.240,00	2,69

02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.802.670,00	33,33
02.06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.025.370,00	10,60
02.07	PROCURADORIA JURIDICA	179.910,00	0,38
02.08	SECRETARIA DE FINANÇAS	849.000,00	1,79
02.09	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	119.330,00	0,25
02.12	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO	291.340,00	0,61
Total ----->		30.395.460,00	64,11

II - Despesas de Outras Fontes da Administração

Código	Descrição	Valor	%
02.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA	5.140.520,00	10,84
02.011	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.509.980,00	3,18
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.364.040,00	21,86
Total ----->		17.014.540,00	35,89
Total Geral da Despesa ----->		47.410.000,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2020.

M. R. Farias

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS

Prefeita Municipal